



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
rua Belo Horizonte, 22 – Centro – São João Batista do Glória/MG  
CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

---

## TERMO DE ANULAÇÃO

Processo n. 1368/2019

Modalidade: Pregão n. 64/2019

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tendas, som e iluminação para atendimento às festividades do Município de São João Batista do Glória/MG

Nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, a autoridade competente poderá **anular** a licitação por razões de ilegalidade *in verbis*:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.*

No caso em apreço é incontroverso que o representante legal de uma das empresas agiu de forma reprovável ferindo de morte os princípios norteadores da licitação pública.

A filmagem não contestada pelas licitantes que participaram do certame demonstra a troca da proposta comercial após a abertura da sessão de julgamento do certame.

Assim, diante das razões de interesse público e possibilidade de prejuízos ao erário, **anulo a licitação**, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

Cumpra-se.

São João Batista do Glória, 13 de novembro de 2019.

  
Aparecida Nilva dos Santos  
Prefeita Municipal